



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

Lei nº 291/97 -

**A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ,  
por seus representantes legais, DECRETA  
e o Chefe do Poder Executivo SANCIONOU  
a seguinte**

L E I :

- Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o CRÉDITO SUPLEMENTAR na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, constante do Anexo I.
- Artº 2º - As fontes para atender ao artigo primeiro, serão os provenientes tanto da anulação parcial como total, das dotações do orçamento vigente no Legislativo Municipal, constante do anexo I e, nos termos do artigo 43 item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
- Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revidadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de maio de 1997.

*Indra*  
ERCINIO PINTO DE SOUZA  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu

ANEXO I

<u>C O D I G O S</u>	<u>V A L O R E S</u>		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
10-CAMARA MUNICIPAL			
10.02- 01070212-001	3120	5.000,00	
	3131	10.000,00	
	3191	5.000,00	
	3192		40.000,00
15824922-002	3113	3.000,00	
01070211-001	4120	17.000,00	
<b>T O T A L</b>		<b>40.000,00</b>	<b>40.000,00</b>

*Intur*

*Setor de Contabilidade*